



AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13-11-2024), nesta Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, autuo o **Projeto de Lei nº 29/2024, que Acrescenta dispositivos legais em leis, na forma que especifica.**

Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

Secretário Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS -
Campo Alegre de Goiás - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000036

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/13000036

Número / Ano	000036/2024
Data / Horário	13/11/2024 - 13:28:24
Ementa	"Acrescenta dispositivos legais em leis que especifica".
Autor	José Antônio Neto Siqueira - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Emitido por	admin



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

⁰²⁹
Projeto de Lei Nº 023, de 31 de Outubro de 2024.

*“Acrescenta dispositivos legais em leis que
específica”.*

A Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado do Goiás, aprova e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Altera o art. 6º da Lei Municipal n.º 1.380/2023, de 13/12/2023, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Alegre de Goiás para o exercício financeiro de 2024”, inserido o inciso IV, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. O art. 6º da Lei nº 1.380 de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

IV – Para cada título ou ação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento, mediante utilização de recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência do orçamento anual do exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Outubro de 2024.


José Antônio Neto Siqueira
Prefeito Municipal

Ofício nº 083/2024.

Campo Alegre de Goiás, 23 de Outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor *Presidente*,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras;

Temos a satisfação de encaminhar para a apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre alteração de dispositivo contido na Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre de Goiás – LOA, para o exercício de 2024.

O presente projeto de lei contém a inserção da previsão de uso do superávit do exercício anterior, que são as economias acumuladas durante os exercícios anteriores para uso em alterações orçamentárias do exercício de 2024.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora se encaminha, foi elaborado em obediência à legislação em vigor, e traz em seu bojo, os instrumentos legais para uma ação planejada e transparente da administração municipal.

Diante do exposto, pedimos a aprovação de presente projeto por parte dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Emitido em 19 de novembro de 2024
No Projeto de Lei nº 029/2024, de 31 de outubro de 2024

PARECER

O projeto em epígrafe, visa acrescentar dispositivo legal alterando a Lei Orçamentária para o exercício de 2024, deste Município de Campo Alegre de Goiás, motivo que solicita autorização legislativa para o presente feito.

A matéria em questão possui 02 (dois) artigos, contendo a referida alteração, com acréscimo de dispositivo legal. Estão delineados os conteúdos básicos do projeto.

É o relatório.

Nos termos do art. 150 e 151 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a matéria se reveste de constitucionalidade, ressalvado o uso de natureza especial. Portanto, a iniciativa do projeto encontra respaldo legal, podendo o Poder Executivo acrescentar o dispositivo legal na Lei Orçamentária Anual, objeto da matéria proposta a esta Casa de Leis.

Quanto aos aspectos jurídicos, foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Destarte, face ao exposto, em exame de mérito, consideramos o projeto constitucional, tendo em vista sua juridicidade e técnica legislativa, pelo que opinamos pela inexistência de óbice a sua tramitação.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2024

Presidente: Avelino Alves Neto - UNIÃO

Vice-Presidente: Célio Pereira dos Santos - MDB

Relatora: Maria de Jesus Marques de Oliveira Moreira - PP



PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Emitido em 19 de novembro de 2024

No Projeto de Lei nº 029/2024, de 31 de novembro de 2024

PARECER

O projeto em epígrafe, visa acrescentar dispositivo legal alterando a Lei Orçamentária para o exercício de 2024, deste Município de Campo Alegre de Goiás.

Na mensagem o Poder Executivo Municipal demonstra as regras contidas na referida alteração. Estão delineados os conteúdos básicos do projeto.

É o relatório.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, foram observadas as normas pertinentes, consoante ao disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Destarte, face ao exposto, em exame de mérito, considerando não existir qualquer óbice a execução do referido projeto, manifestamos por sua aprovação.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2024.

Presidente: Sebastião Honorato da Silva -PL

Vice-Presidente: Reni Rúbio Braz Pires - PSD

Relator: Rondney Divino Ribeiro - PL



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Acrescenta dispositivos legais em leis que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.380/2023, de 13/12/2023, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Alegre de Goiás para o exercício financeiro de 2024”, inserido o inciso IV, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. O art. 6º da Lei nº 1.380 de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

IV – Para cada título ou ação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento, mediante utilização de recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência do orçamento anual do exercício de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Cleyton José dos Santos
Presidente da Câmara

Maria de Jesus Marques de Oliveira Moreira
Primeira Secretária